

JUCESP
01 11 24



JUCESP PROTOCOLO
2.607.295/24-5



**Instrumento Contratual de Transformação de Sociedade Limitada
em Sociedade Anônima**

BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ nº 52.559.499/0001-75 NIRE nº 35.202.379.484

Contrato social de transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, realizada em 02 de outubro de 2024.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede da sociedade de responsabilidade limitada **BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, sita na Rua Europa nº 30, Parque Industrial Daci, Taboão da Serra/SP, CEP 06785-360, reuniram-se as seguintes pessoas: **CRESO ALONSO MARCHESAN**, brasileiro, viúvo, industrial, portador da cédula de identidade RG no. 6.406.208-SSP/SP e do CPF/MF no. 034.741.618-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Alberto Seabra nº 1.070, apartamento 21, na Vila Madalena, CEP 05452-001; **EDUARDO CALIENDO MARCHESAN**, brasileiro, casado, psicólogo, maior, nascido em 13.06.1982, portador da cédula de identidade RG nº 34.616.130-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.116.098-45, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Rodésia nº 161, apartamento 51, Sumarezinho, CEP 05435-020 (**EDUARDO**); **RICARDO CALIENDO MARCHESAN**, brasileiro, casado, jornalista, nascido em 17.10.1987, portador da cédula de identidade RG nº 34.616.025-X-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 230.087.168-81, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Cerro Corá nº 85, casa 24, Vila Romana, CEP 05061-050 (**RICARDO**); **GUILHERME CALIENDO MARCHESAN**, brasileiro, solteiro, professor, maior, nascido em 09.02.1994, portador da cédula de identidade RG nº 39.879.216-1-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 389.872.398-45, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Fradique Coutinho nº 597, apartamento 21-C, Pinheiros, CEP 05416-010 (**GUILHERME**); **CÁSSIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, gerente administrativo-financeiro, nascido em 24.02.1979, portador da cédula de identidade RG nº 30.622.151-2/SSP-SP e do CPF/MF nº 215.021.988-35, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Jussara nº 138, Parque Pirajussara, CEP 06815-110 (**CASSIO**); e, **FERNANDO SCHNEIDER**,

[Handwritten signatures and initials]

DOCS

brasileiro, solteiro, gerente industrial, maior, nascido em 21.04.1985, portador da cédula de identidade RG nº 56.726.294-7/SSP-SP e do CPF/MF nº 004.525.150-92, residente e domiciliado na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Andugar Espinosa nº 18, apartamento 62-B, Chácara Agrindus, CEP 06763-060 (**FERNANDO**).

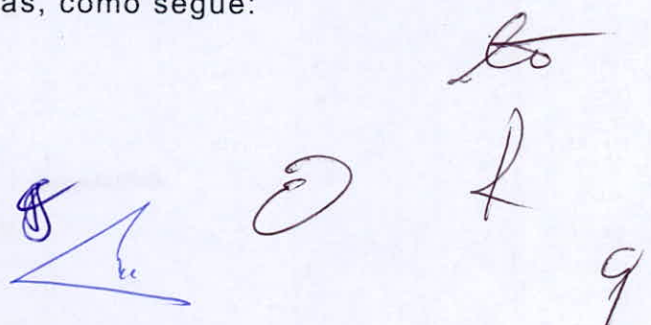
Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **CRESO ALONSO MARCHESAN**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **EDUARDO CALIENDO MARCHESAN**, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Inicialmente, declarou o presidente:

a) que os Srs. **EDUARDO CALIENDO MARCHESAN**, **RICARDO CALIENDO MARCHESAN** e **GUILHERME CALIENDO MARCHESAN**, são os únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de **BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, cujo contrato foi devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 02.05.1983 e última alteração registrada sob nº 295.377/24-0, em sessão de 31/07/2024, com o capital registrado e integralizado de R\$.2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) constituído por 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas do valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, pertencendo a cada um dos sócios 700.000 (setecentas mil) quotas;

b) que o atual objetivo da sociedade é a exploração por conta própria do ramo comercial de:

1. Indústria, comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos industriais;
2. Prestações de serviços de manutenção e consertos de bombas centrífugas e outros equipamentos industriais;
3. Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimento de qualquer natureza; e,
4. Administração, participação e investimento no capital social de outras sociedades, no território nacional e no exterior, podendo para tanto adquirir ações e quotas.

c) que os atuais sócios (**EDUARDO**, **RICARDO** e **GUILHERME**) resolvem, ceder e transferir, a título de DOAÇÃO, parte de suas cotas aos sócios ingressantes (**CASSIO** e **FERNANDO**), acima nominados e qualificados, nos termos e cláusulas abaixo transcritas, como segue:



Handwritten signatures of the parties involved in the document, including Eduardo, Ricardo, Guilherme, Cassio, and Fernando.

DOAÇÃO

c.1) os sócios **EDUARDO, RICARDO e GUILHERME**, cedem e transferem, a título de DOAÇÃO, cada um, 35.000 (trinta e cinco mil) cotas sociais por R\$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao sócio ingressante **CASSIO**;

c.2) os sócios **EDUARDO, RICARDO e GUILHERME**, cedem e transferem, a título de DOAÇÃO, cada um, 35.000 (trinta e cinco mil) cotas sociais por R\$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao sócio ingressante **FERNANDO**; Desta forma os sócios cedentes, dão entre si, à sociedade e aos novos sócios, plena, rasa e irrevogável quitação;

c.3) Os DOADORES, individualmente, impõem sobre a totalidade das cotas por si doadas, inclusive quanto a seus frutos e rendimentos, as cláusulas restritivas de INCOMUNICABILIDADE e IMPENHORABILIDADE.

d) que diante das cessões acima indicadas, o Capital Social de R\$.2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) constituído por 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas do valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído:

Subscritor(es)	Quotas	Valor R\$
1. EDUARDO CALIENDO MARCHESAN	630.000	630.000,00
2. RICARDO CALIENDO MARCHESAN	630.000	630.000,00
3. GUILHERME CALIENDO MARCHESAN	630.000	630.000,00
4. CÁSSIO DE SOUZA	105.000	105.000,00
5. FERNANDO SCHNEIDER	105.000	105.000,00
Total:	2.100.000	2.100.000,00

e) que a subscrição feita se subordina à imposição constante do artigo 2º, in fine, do Decreto no 3.708, de 10 de janeiro de 1919, tornando-se cada sócio responsável pela totalidade do capital social;

f) que o objetivo social continuará o mesmo, isto é, a exploração por conta própria do ramo comercial de: **1.** Indústria, comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos industriais; **2.** Prestações de serviços de manutenção e consertos de bombas centrífugas e outros equipamentos industriais; **3.** Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimento de qualquer natureza; e, **4.** Administração, participação e



DUCEAP

01 11 24

investimento no capital social de outras sociedades, no território nacional e no exterior, podendo para tanto adquirir ações e quotas.

A seguir, o Sr. Presidente, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade limitada, que tem girado nesta capital sob a denominação de **BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, em sociedade anônima, sob a denominação de **BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A**, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos arts. 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima será igualmente de R\$.2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$.1,00 (um real), subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição anexo, emitindo-se oportunamente as ações representativas.

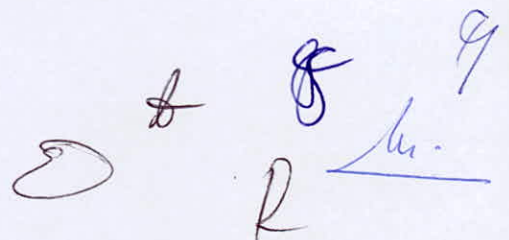
Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei no 6.404/76.

A eleição da Diretoria e do Conselho 2024/2026. A Diretoria e o Conselho Deliberativo-Consultivo, foi eleita por unanimidade para o biênio 2024/2026, sendo composta pelos seguintes cargos e membros:

DIREÇÃO:

Gerente Administrativo-Financeiro: CÁSSIO DE SOUZA, brasileiro, casado, gerente administrativo-financeiro, nascido em 24.02.1979, portador da cédula de identidade RG nº 30.622.151-2/SSP-SP e do CPF/MF nº 215.021.988-35, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Jussara nº 138, Parque Pirajussara, CEP 06815-110; e,

Gerente Industrial: FERNANDO SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, gerente industrial, maior, nascido em 21.04.1985, portador da cédula de identidade RG nº 56.726.294-7/SSP-SP e do CPF/MF nº 004.525.150-92, residente e domiciliado na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Andugar Espinosa nº 18, apartamento 62-B, Chácara Agrindus, CEP 06763-060, ambos com mandato de 04 (quatro) anos.



DUCE SP
01 11 24

CONSELHO DELIBERATIVO-CONSULTIVO:

Conselheiro Emérito e Presidente: CRESO ALONSO MARCHESAN, brasileiro, viúvo, industrial, portador da cédula de identidade RG no. 6.406.208-SSP/SP e do CPF/MF no. 034.741.618-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Alberto Seabra nº 1.070, apartamento 21, na Vila Madalena, CEP 05452-001;

Conselheiro: EDUARDO CALIENDO MARCHESAN, brasileiro, casado, psicólogo, maior, nascido em 13.06.1982, portador da cédula de identidade RG nº 34.616.130-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.116.098-45, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Rodésia nº 161, apartamento 51, Sumarezinho, CEP 05435-020;

Conselheiro: RICARDO CALIENDO MARCHESAN, brasileiro, casado, jornalista, nascido em 17.10.1987, portador da cédula de identidade RG nº 34.616.025-X-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 230.087.168-81, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Cerro Corá nº 85, casa 24, Vila Romana, CEP 05061-050;

Conselheiro: GUILHERME CALIENDO MARCHESAN, brasileiro, solteiro, professor, maior, nascido em 09.02.1994, portador da cédula de identidade RG nº 39.879.216-1-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 389.872.398-45, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Fradique Coutinho nº 597, apartamento 21-C, Pinheiros, CEP 05416-010.

Finalmente, propôs o Sr. Presidente que a **BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A** seja regida pelo estatuto a seguir transcrito:

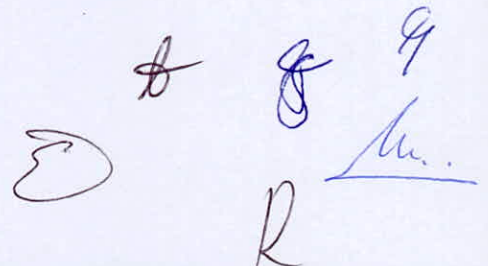
Estatuto da **BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A**

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º. Sob a denominação de **BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Art. 2º. A sociedade é sediada nesta capital, Rua Europa nº 30, Parque Industrial Daci, Taboão da Serra/SP, CEP 06785-360, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da diretoria.



UNIBAP

Art. 3º. Constitui objeto da sociedade a exploração por conta própria do ramo comercial de: 1. Indústria, comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos industriais; 2. Prestações de serviços de manutenção e consertos de bombas centrífugas e outros equipamentos industriais; 3. Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimento de qualquer natureza; e, 4. Administração, participação e investimento no capital social de outras sociedades, no território nacional e no exterior, podendo para tanto adquirir ações e quotas.

Art. 4º. A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Art. 5º. A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

Capítulo II Do Capital e das Ações

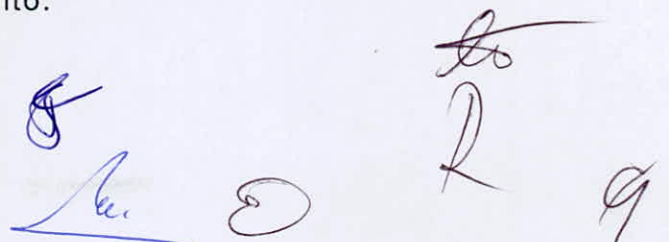
Art. 6º. O capital será de R\$.2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma.

§ 1º. O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgar conveniente, e da seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

§ 2º. Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º. Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.



§ 4º. As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas por um dos dirigentes e pelo Presidente do Conselho Deliberativo-Consultivo.

Art. 7º. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 8º. As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Parágrafo único: Na hipótese de falecimento do acionista, em não havendo interesse de seus herdeiros e/ou sucessores em manterem a titularidade das ações, ficam obrigados a concederem o direito de preferência na sua aquisição aos demais acionistas, em igualdade de condições. No caso de não exercício deste direito, poderão os herdeiros e/ou sucessores negociarem as ações com quem melhor lhes aprouver.

Capítulo III Da Administração da Sociedade

Art. 9º. A sociedade será administrada por 02 (dois) dirigentes, membros acionistas ou não, que se denominarão: Gerente Administrativo-Financeiro e Gerente Industrial.

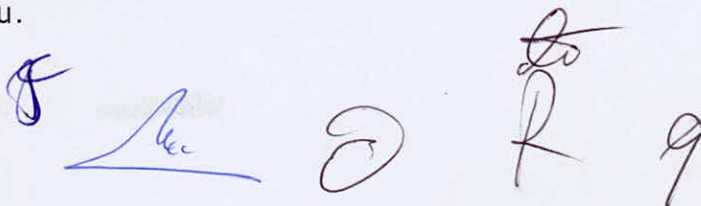
Parágrafo único: Os dirigentes serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício por 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 10º. Os dirigentes, de forma individual, ou em conjunto, observados os termos do item 17º, abaixo, poderão praticar todos e quaisquer atos inerentes a administração da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele.

Art. 11º. A direção reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos dirigentes e/ou acionistas, e suas resoluções constarão do livro de atas das reuniões da diretoria.

Art. 12º O mandato dos dirigentes vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 1º. Considerar-se-á vago o cargo de dirigente que, por qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da assembleia que o elegeu.



DUCEAP

§ 2º. Os dirigentes serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da sociedade.

§ 3º. Quando se vagar mais de um cargo de dirigente, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ 4º. Ao dirigente que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

Art. 13º. Os dirigentes perceberão honorários de conformidade com o fixado pelo Conselho Deliberativo-Consultivo.

Art. 14º. Os membros da direção da sociedade e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato (destituição) nos seguintes casos:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) prática de atos contrários aos interesses sociais;
- c) violação deste Estatuto;
- d) abandono do cargo;
- e) por decisão do Conselho Deliberativo-Consultivo.

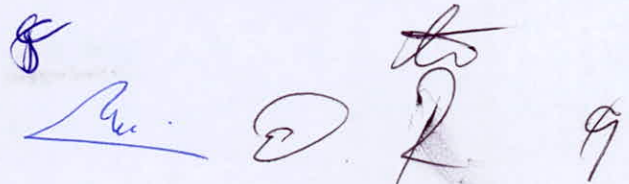
Capítulo IV Do Conselho Fiscal

Art. 15º A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal. Em sendo constituído, o Conselho Fiscal compor-se-á de 02 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos a cada 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, facultado ao Conselho Deliberativo-Consultivo a fixação de honorários.

Art. 16º. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Capítulo V Do Conselho Deliberativo-Consultivo

Art. 17º Fica instituído o Conselho Deliberativo-Consultivo, composto pelo Fundador da empresa, ainda quando por responsabilidade limitada, Sr.



DUCEAP

CRESO ALONSO MARCHESAN, na qualidade de Conselheiro Emérito e Presidente deste, e os acionistas **EDUARDO CALIENDO MARCHESAN**, **RICARDO CALIENDO MARCHESAN** e **GUILHERME CALIENDO MARCHESAN**, cujos mandatos não possuem prazo determinado.

Art. 18º. O Conselho Deliberativo-Consultivo:

- a) será o responsável pelo aconselhamento permanente da diretoria;
- b) terá poder decisório sobre as ações da administração, ou seja, decidirá as questões que envolvam negócios da empresa:
 - b.1) acima de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais);
 - b.2) a aquisição, alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, de ativos permanentes; qualquer propriedade mobiliária ou imobiliária, equipamentos ou, ainda, a participação em outra pessoa jurídica ou, ainda, de direitos relativos aos mesmos;
 - b.3) a constituição de garantias de quaisquer natureza, com relação a obrigações de terceiros, independente do valor ou a nomeação de procuradores;
 - b.4) a obriguem ou liberem terceiros de obrigações para com ela, inclusive a assinatura de cheques, ordens de pagamento, TEDs, DOCs, transferências e quaisquer efeitos comerciais, desde que o seu valor não exceda o equivalente a R\$.400.000,00 (quatrocentos mil reais), computando-se para esse fim e englobadamente, todos os atos de mesma natureza, praticados em um mesmo dia, ou com um mesmo terceiro, ainda que em datas diversas;
- c) determinará as estratégias a serem colocadas em prática;
- d) fixará sua remuneração, e seu critério de apuração/reajuste, bem como da Diretoria e do Conselho Fiscal, este se o caso;
- e) fixará o valor e a forma de distribuição (conforme a participação acionaria) dos dividendos e lucros da sociedade;
- f) deliberará sobre a destituição/suspensão do mandato dos diretores.

Art. 19º. O quórum mínimo para deliberações é de 3 (três) conselheiros, mas sempre com a presença de seu Presidente, Sr. CRESO ALONSO MARCHESAN.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

DUCESP

§ 1º. As deliberações serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Conselho Emérito e Presidente;

§ 2º. No caso de falecimento, impedimento ou ausência do Conselho Emérito e Presidente, os demais integrantes, por maioria, nomearão um substituto.

Capítulo VI Da Assembleia Geral

Art. 20º. Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a assembleia geral ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único: As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Art. 21º. Só poderão participar das assembleias os acionistas em dia com suas obrigações sociais.

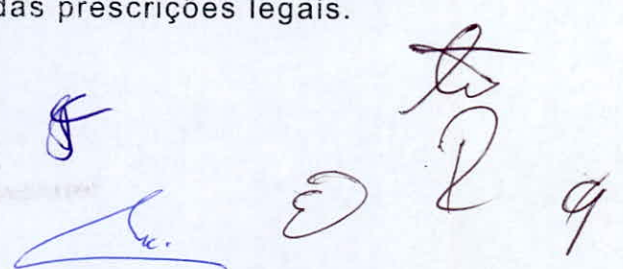
Art. 22º Os acionistas assinarão o livro de presença.

Art. 23º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/2 (metade) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á somente com a presença de acionistas que represente, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto.

Parágrafo único: A assembleia geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

Capítulo VI Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Art. 24º. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.



Art. 25º. O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 50% (cinquenta por cento) deste, quando deixará de ser obrigatório;

b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade, sempre referendada e aprovada previamente pelo Conselho Deliberativo-Consultivo. Em não havendo aprovação por este, prevalecerá a decisão do Conselho Deliberativo-Consultivo sobre o tema (alínea "e", do art. 18, deste Estatuto).

Art. 26º. Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da direção da sociedade, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

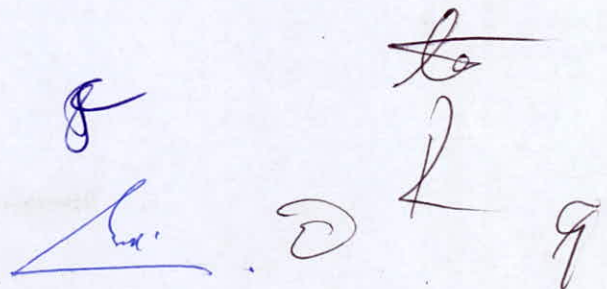
Art. 27º. Sobre os lucros/dividendos não incidirão juros ou correção monetária e, se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VII **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 28º. O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Art. 29º. Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade, se aprovadas pelo Conselho Deliberativo-Consultivo

Art. 30º. Os casos omissos serão regulados pela Lei no 6.404/76, e legislação posterior.

The image shows several handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. There are approximately five distinct signatures, some appearing to be initials or full names, but they are not legible. The signatures are scattered across the bottom right portion of the document.

DUCEAP

Finda a leitura dos estatutos, disse o Sr. Presidente que estavam em discussão e votação tanto a sua proposta de transformação da sociedade como o projeto de estatutos.

Após os debates, passou-se à votação, verificando-se aprovação unânime de ambas as propostas, deixando de votar os impedidos por lei em todas as deliberações tomadas.

Cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades da lei, declarou o Sr. Presidente definitivamente transformada a firma limitada em **BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A**, com o capital de R\$.2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, conforme discriminação anterior, restando apenas eleger-se a Diretoria.

Procedeu-se à votação e à apuração dos votos, deixando de votar os impedidos por lei, sendo eleitos e a seguir proclamados os seguintes dirigentes:

Gerente Administrativo-Financeiro: CÁSSIO DE SOUZA, brasileiro, casado, gerente administrativo-financeiro, nascido em 24.02.1979, portador da cédula de identidade RG nº 30.622.151-2/SSP-SP e do CPF/MF nº 215.021.988-35, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Jussara nº 138, Parque Pirajussara, CEP 06815-110; e,

Gerente Industrial: FERNANDO SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, gerente industrial, maior, nascido em 21.04.1985, portador da cédula de identidade RG nº 56.726.294-7/SSP-SP e do CPF/MF nº 004.525.150-92, residente e domiciliado na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Andugar Espinosa nº 18, apartamento 62-B, Chácara Agrindus, CEP 06763-060, ambos com mandato de 04 (quatro) anos.

Deliberou-se, a unânimidade, pela NÃO instituição do Conselho Fiscal no momento.

A seguir, por proposta dos acionistas, foram fixados os honorários dos dirigentes à razão de R\$.22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais para o Gerente Administrativo-Financeiro; e, de R\$.22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais para o para o Gerente Industrial. Já para os membros do Conselho Deliberativo-Consultivo, foram fixados os honorários à razão de R\$.15.000,00 (quinze mil reais) mensais para cada um dos quatro conselheiros.



JUCESP

Declarou o Sr. Presidente, a seguir, que os membros da direção da sociedade e do Conselho Deliberativo-Consultivo, após a aposição de suas assinaturas nos Termos de Posse, estavam desde já empossados nos respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em três (3) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

Taboão da Serra, 02 de outubro de 2024.

CARTÓRIO DE NOTAS 199

[Handwritten Signature]

– Presidente

CRESO ALONSO MARCHESAN

CARTÓRIO DE NOTAS 199

[Handwritten Signature]

– Secretário

EDUARDO CALIENDO MARCHESAN

CARTÓRIO DE NOTAS 199

[Handwritten Signature]

– Acionista

EDUARDO CALIENDO MARCHESAN

CARTÓRIO DE NOTAS 199

[Handwritten Signature]

– Acionista

RICARDO CALIENDO MARCHESAN

CARTÓRIO DE NOTAS 199

[Handwritten Signature]

– Acionista

GUILHERME CALIENDO MARCHESAN

1º Tab. Embu das Artes

[Handwritten Signature]

– Acionista

CÁSSIO DE SOUZA

Tab. Embu das Artes

[Handwritten Signature]

Felício José Saraím Abrantes
OAB/SP N° 133285

[Handwritten Signature]

– Acionista

FERNANDO SCHNEIDER

01 NOV 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP SEDE

[Handwritten Signature]

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 392.091/24-0

JUCESP

JUCESP 14

01 NOV 2024

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A

[Handwritten Signature]

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530065032-8

JUCESP


DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

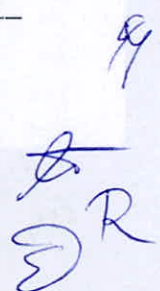
Para efeitos da legislação vigente, os Diretores eleitos, Sr. **CÁSSIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, gerente administrativo-financeiro, nascido em 24.02.1979, portador da cédula de identidade RG nº 30.622.151-2/SSP-SP e do CPF/MF nº 215.021.988-35, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Jussara nº 138, Parque Pirajussara, CEP 06815-110; e, o Sr. **FERNANDO SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, gerente industrial, maior, nascido em 21.04.1985, portador da cédula de identidade RG nº 56.726.294-7/SSP-SP e do CPF/MF nº 004.525.150-92, residente e domiciliado na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Andugar Espinosa nº 18, apartamento 62-B, Chácara Agrindus, CEP 06763-060, ambos com mandato de 02 (dois) anos, acima qualificados, manifestam seu conhecimento e concordância quanto à nomeação para exercerem o cargo de diretores, declarando e garantindo o quanto segue:

- (i) que não estão incurso(s) em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil;
- (ii) que não estão impedidos de exercer a atividade de diretores da sociedade, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;
- (iii) que os endereços dos seus domicílios, acima informados, são indicados para o recebimento de citações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de suas gestões, nos termos e para fins do § 2º do artigo 149, da lei 6.404/76.

Taboão da Serra, 02 de outubro de 2024.


Gerente Administrativo-Financeiro
CÁSSIO DE SOUZA


Gerente Industrial
FERNANDO SCHNEIDER

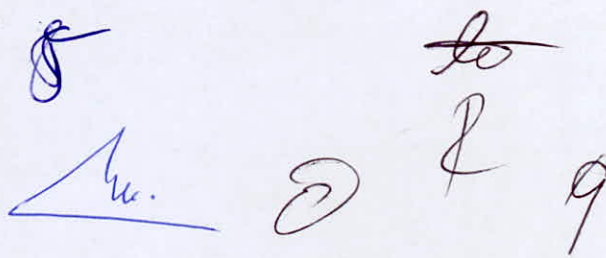


DUCESP
01 11 24

Lista de Subscritores de Ações da

BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A

Nome e qualificação	- Ações	- Valor R\$
EDUARDO CALIENDO MARCHESAN , brasileiro, casado, psicólogo, maior, nascido em 13.06.1982, portador da cédula de identidade RG n° 34.616.130-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 226.116.098-45, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Rodésia n° 161, apartamento 51, Sumarezinho, CEP 05435-020	630.000	630.000,00
RICARDO CALIENDO MARCHESAN , brasileiro, casado, jornalista, nascido em 17.10.1987, portador da cédula de identidade RG n° 34.616.025-X-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 230.087.168-81, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Cerro Corá n° 85, casa 24, Vila Romana, CEP 05061-050	630.000	630.000,00
GUILHERME CALIENDO MARCHESAN , brasileiro, solteiro, professor, maior, nascido em 09.02.1994, portador da cédula de identidade RG n° 39.879.216-1-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 389.872.398-45, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Fradique Coutinho n° 597, apartamento 21-C, Pinheiros, CEP 05416-010	630.000	630.000,00





DUCEAP

01124

CÁSSIO DE SOUZA, brasileiro, casado, gerente administrativo-financeiro, nascido em 24.02.1979, portador da cédula de identidade RG nº 30.622.151-2/SSP-SP e do CPF/MF nº 215.021.988-35, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Jussara nº 138, Parque Pirajussara, CEP 06815-110

105.000

105.000,00

FERNANDO SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, gerente industrial, maior, nascido em 21.04.1985, portador da cédula de identidade RG nº 56.726.294-7/SSP-SP e do CPF/MF nº 004.525.150-92, residente e domiciliado na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Andugar Espinosa nº 18, apartamento 62-B, Chácara Agrindus, CEP 06763-060

105.000

105.000,00

Taboão da Serra, 02 de outubro de 2024.



— Presidente

CRESO ALONSO MARCHESAN



— Secretário

EDUARDO CALIENDO MARCHESAN

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Reboças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheço por semelhança 2 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de: (1) CRESO ALONSO MARCHESAN (1) EDUARDO CALIENDO MARCHESAN
São Paulo, 02/10/2024. Em test. _____ da Verdade

MARCO AURELIO TOSO - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 25,20. Selos(s): 1024AA544367

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP

111344

FIRMA

VALOR ECONOMICO 2

C21024AA0544367

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelionato de Notas
MARCO AURELIO TOSO
ESCRIVENTE
Av. Reboças, 3839 - Tel. 3815-9855
São Paulo

DUCESP
01 11 24

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada na presente data, tomam posse na Direção e no Conselho Deliberativo-Consultivo da sociedade **BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A**, CNPJ nº 52.559.499/0001-75, sita na Rua Europa nº 30, Parque Industrial Daci, Taboão da Serra/SP, CEP 06785-360, para o mandato que compreenderá o período de 02/10/2024 a 01/10/2028.

DIREÇÃO:

Gerente Administrativo-Financeiro: CÁSSIO DE SOUZA, brasileiro, casado, gerente administrativo-financeiro, nascido em 24.02.1979, portador da cédula de identidade RG nº 30.622.151-2/SSP-SP e do CPF/MF nº 215.021.988-35, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Jussara nº 138, Parque Pirajussara, CEP 06815-110; e,

Gerente Industrial: FERNANDO SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, gerente industrial, maior, nascido em 21.04.1985, portador da cédula de identidade RG nº 56.726.294-7/SSP-SP e do CPF/MF nº 004.525.150-92, residente e domiciliado na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Andugar Espinosa nº 18, apartamento 62-B, Chácara Agrindus, CEP 06763-060, ambos com mandato de 04 (quatro) anos.

CONSELHO DELIBERATIVO-CONSULTIVO:

Conselheiro Emérito e Presidente: CRESO ALONSO MARCHESAN, brasileiro, viúvo, industrial, portador da cédula de identidade RG no. 6.406.208-SSP/SP e do CPF/MF no. 034.741.618-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Alberto Seabra nº 1.070, apartamento 21, na Vila Madalena, CEP 05452-001;

Conselheiro: EDUARDO CALIENDO MARCHESAN, brasileiro, casado, psicólogo, maior, nascido em 13.06.1982, portador da cédula de identidade RG nº 34.616.130-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.116.098-45,





DUCEAP

domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Rodésia nº 161, apartamento 51, Sumarezinho, CEP 05435-020;

Conselheiro: RICARDO CALIENDO MARCHESAN, brasileiro, casado, jornalista, nascido em 17.10.1987, portador da cédula de identidade RG nº 34.616.025-X-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 230.087.168-81, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Cerro Corá nº 85, casa 24, Vila Romana, CEP 05061-050;

Conselheiro: GUILHERME CALIENDO MARCHESAN, brasileiro, solteiro, professor, maior, nascido em 09.02.1994, portador da cédula de identidade RG nº 39.879.216-1-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 389.872.398-45, domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Fradique Coutinho nº 597, apartamento 21-C, Pinheiros, CEP 05416-010.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos.

Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Em São Paulo, 02 de outubro de 2024.



[Handwritten signature]

Presidente



[Handwritten signature]

Secretário



[Handwritten signature]

Gerente Administrativo-Financeiro



[Handwritten signature]

Gerente Industrial



[Handwritten signature]

Conselheiro Emérito e Presidente



[Handwritten signature]

Conselheiro

[Handwritten signature]

Conselheiro

[Handwritten signature]

Conselheiro

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
 Avenida Reboças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
 CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheço por semelhança 6 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de: (2) CRESO ALONSO MARCHESAN, (2) EDUARDO CALIENDO MARCHESAN, (1) RICARDO CALIENDO MARCHESAN, (1) GUILHERME CALIENDO MARCHESAN
 São Paulo, 02/10/2024. Em test. _____ da Verdade.

MARCO AURÉLIO TOSO - ESCRIVENTE
 Valor: R\$ 75.60. Selos(s): 1024AA544372 1024AA544373

Colégio Notarial do Brasil - APENSP
 111344
 FIRMA
 VALOR ECONOMICO 2
 C21024AA0544372

Colégio Notarial do Brasil - APENSP
 111344
 FIRMA
 VALOR ECONOMICO 2
 C21024AA0544373

Colégio Notarial do Brasil - APENSP
 111344
 FIRMA
 VALOR ECONOMICO 2
 C21024AA0544374

CARTÓRIO TOLEDO
 19º Tabelionato de Notas
 MARCO AURÉLIO TOSO
 ESCRIVENTE
 Av. Reboças, 3839 - Tel. 3815-9855
 São Paulo